

1. O amor fundamento do matrimônio e da família

Hoje é evidente uma **gravíssima crise do matrimônio e da família**: casamentos religiosos decrescentes, aumento acentuado dos casamentos cívicos e inclusive a coabitação, alta taxa de divórcio, preocupante a taxa de natalidade, emergência educativa.

O matrimônio não tem o apoio da sociedade: a cultura do individualismo e do provisório, o sistema legal insensível e punitivo, influências econômicas agressivas, tais como o desemprego juvenil, a insegurança no trabalho, falta de acesso à habitação, a organização do trabalho refratário às necessidades da família.

Nesta situação, Amoris Laetitia vê o **autêntico amor humano e cristão** como a única força capaz de salvar o seu casamento e a família. Ele deve ser colocado no centro da família (cf. AL 67), como já foi sugerido pelo Concílio Vaticano II (cf. GS 48-49), e como reitera efetivamente o próprio Papa Francisco, que dá ênfase máxima em toda a exortação apostólica, especialmente nos capítulos IV e V.

Seguindo o hino à caridade de São Paulo (cf. 1 Cor 13, 4-7), o Papa comenta algumas características do verdadeiro amor, explica e se aplica a vida familiar (cf. AL 90-119). Ele afirma que o amor conjugal é autêntico, se aprecia o outro por si mesmo e quer o seu bem (cf. AL 127). E, portanto, oblato e espiritual; mas também inclui carinho, ternura, intimidade, paixão, desejo erótico, o prazer dado e recebido (cf. AL 120; 123), a abertura à procriação e educação dos filhos (cf. AL 80- 85). **É uma amizade total**(cf. AT 125); como tal, prefiguram e antecipam a união mística com Deus e representa um modo particular de santificação, uma vocação específica (cf. AL 72; 74; 142; 316).

O relacionamento do casal é um caminho permanente (cf. AL 325), que conhece a beleza e a alegria de ser amado e de amar, mas também erros e pecados, dificuldades e sofrimentos. Deve ser considerado **com realismo e confiança**, como um crescer e desenvolver progressivamente juntos (cf. AL 37), em pequenos passos, com o exercício prático, paciente e perseverante (cf. AL 266-267). "O amor é artesanal" (AT 221), como a educação dos filhos (cf. AL 16; 271; 273).

Todos somos chamados a ser humildes e trabalhar para crescer a uma maior perfeição (cf. AL 325). O apelo deve ser dirigido não só aos chamados casais irregulares (O Papa prefere chamar de "situações de fragilidade e imperfeição" AL 296), mas também para casais regulares. Nenhum casal, **nenhuma família é perfeita**. Todos temos necessidade da graça de Deus; todos são amados por Ele e têm valor para ele; a toda a Igreja oferece o acompanhamento pastoral para o seu caminho.

Acompanhar não significa impor obrigações de forma autoritária, mas educar para a liberdade responsável. "Somos chamados a formar as consciências, não a pretensão de substituí-las" (AL 37). As pessoas devem ser ajudadas a crescer em suas convicções e atitudes, a descobrir por si próprio a verdade, os valores e normas morais., em que se concretiza o amor filial a Deus e fraterno para com os outros (cf. AL 264). Para o efeito, combinam vários elementos: experiência, conselhos práticos, reflexões racionais, motivações de fé (cf. por exemplo AL 128; 133; 137; 139).

A orientação pastoral deve assumir a responsabilidade por todos, mas com diferentes atenções. Especialmente deve ser paciente e misericordioso com aqueles que se encontram em situações de grave desordem objetiva. Eles devem ser tratados como os pobres, os fracos, os sofridos e, feridos pela vida. No entanto, a prioridade pastoral indicado por *Amoris Laetitia* para o tempo presente, é prevenir o mais possível as feridas, divisões, os rompimentos do matrimônio. "Hoje, mais importante do que uma pastoral das falhas é o esforço pastoral para fortalecer matrimônios e assim evitar a ruptura" (AT 307; cf. *ibid*, 211).

Devemos desenvolver com confiança e perseverança **uma pastoral orgânica da família**, incluindo a preparação remota e na preparação para se casar e, após o casamento, a formação dos cônjuges, especialmente jovens casais (cf. AL 200; 202; 207; 208; 227; 229; 230). Mais frutífero das convocações das assembleias e de reuniões lotadas são a proximidades personalizadas, e encontros de família, de pequeno grupo, de uma pequena comunidade. Para este fim, devemos promover o protagonismo das mesmas famílias e sua responsabilidade missionária ("famílias de saída"), enfatizando entre outras coisas a cooperação dos movimentos e associações eclesiais.

A novidade da *Amoris Laetitia*, além do oitavo capítulo, parece ser especialmente a grande atenção dada à experiência comum humana, a experiência existencial, religiosa, espiritual, com análises detalhadas e observações, muitos conselhos práticos, sugestões concretas para as pessoas e para a pastoral. A intenção principalmente pedagógica sugere uma linguagem discursiva, animada, envolvente, aberta a todos e para todos fácil de ler e compreender, sem preocupação excessiva para a precisão teológica e científica. O documento pode ser proveitosamente utilizado por leigos para a sua formação pessoal e os agentes pastorais para a catequese. Constitui, em si mesmo, um valioso exemplo de acompanhamento eclesial.

2. Consistente desenvolvimento doutrinário

Referindo-se aos dois sínodos sobre a família, o Papa Francisco disse: "O conjunto de intervenções dos Padres, ouvi com uma atenção constante, parecia um poliedro precioso que consiste em muitas legítimas preocupações e perguntas honestas e sinceras" (AL 4). A imagem geométrica do poliedro sugestivamente evoca a multiplicidade de pontos de vista e também o caráter prospectivo da verdade que agora eu gostaria de enfatizar.

A verdade é sempre parcial e sempre definitiva. É sempre parcial enquanto intermédio dos conceitos é a interpretação da realidade nos seus pormenores aspectos inteligíveis. É sempre em última análise, como por meio de sentenças declarativas é a revelação do ser. "Toda a verdade, mesmo parcial, se for realmente verdade, é apresentada como universal. O que é verdade deve ser verdade para todos e para sempre" (São João Paulo II, *Fides et Ratio*, 27; cf. também 84; 87; 95). "(A verdade) se conhece na história, mas supera a mesma história" (*ibid*, 95).

Este discurso vale geralmente para toda a verdade; mas aplica-se, por maior razão, para a doutrina da fé ensinada infalivelmente pela Igreja. **O desenvolvimento deve ser coerente.** Admite a integração de novas perspectivas, não a negação do sentido anterior; novas formulações e especificações, e não contradições. Realiza-se de acordo com a hermenêutica da reforma na continuidade. Este princípio da interpretação deve habitualmente ser seguido pelos ensinamentos não definitivos. Portanto *Amoris Laetitia* deve ser lido à luz do Magistério precedente e vice-versa ao Magistério precedente deve ser relido à luz da *Amoris Laetitia*, possivelmente, elaborando uma síntese nova e coerente.

3. A doutrina moral

Amoris Laetitia confirma a doutrina tradicional: O matrimônio cristão é indissolúvel (cf. AL 86; 123-124; 291-292); a indissolubilidade, mais do que um jugo, é um dom para apreciar e para cultivar (cf. AL 62); o divórcio é um mal e se preocupa com a sua ampla difusão (cf. AL 246; 291); a nova união dos divorciados e de cada coabitação sexual diferente do matrimônio é uma desordem moral grave (cf. AL 297-298; 301; 305). (Cf., também, sobre a “teoria do gênero, a severa denúncia feita pelo Papa em Tbilisi”, na Geórgia em 01 de outubro de 2016 “da guerra mundial contra o matrimônio” e “da colonização ideológica”).

Infelizmente *Amoris Laetitia* silencia sobre as regras gerais negativas, que proíbe de fazer o mal. Eles obrigam em toda situação, sem qualquer exceção que possa ser objetivamente considerada lícita, conforme ensinou muito com autoridade, na esteira da tradição católica, a encíclica *Veritatis Splendor* de São João Paulo II: “Os preceitos negativos da lei natural são universalmente válidas: eles obrigam cada indivíduo, sempre e em todas as circunstâncias ... proibem uma determinada ação sempre e para sempre, sem exceção” (VS 52; cf. 78-82 e também CCC 1750-1761; 2072). Nunca é permitido transgredi-las, mesmo que por uma boa intenção e um propósito louvável (cf. VS 80 e também CCC 1753). A razão é que os atos, que proibidos, são intrinsecamente desordenados, em si mesmos, para seu próprio conteúdo. Tal é, por exemplo: a blasfêmia, a apostasia, a matança direta de uma pessoa inocente, o aborto, a tortura, o desvio de propriedade de terceiros, calúnia, mentira, adultério, distúrbios sexuais, entre eles de uniões dos divorciados novamente casados e de outros casais que coabitam. O silêncio da *Amoris Laetitia*, sobre a questão das regras negativas podem facilitar a má interpretação, que em alguns casos essas uniões seria objetivamente lícita, como um bem análogo ao matrimônio, mesmo se incompleto.

Amoris Laetitia exclui a gradualidade da lei e a duplicidade de critérios (cf. AL 295; 300); concorda portanto, com a *Veritatis Splendor*, que adverte: “Seria um grave erro concluir que a norma ensinada pela Igreja é em si somente um ideal que deve então ser adaptado, proporcionado, graduado às , como se diz, concretas possibilidades do homem” (VS 103; cf. 104); reconhece que, com a ajuda da graça, a observância dos mandamentos é realmente possível (cf. AL 295; 297; 303), mantendo-se substancialmente de acordo com a doutrina do Concílio de Trento (cf. DH 1568) e de São João Paulo II (cf. VS 65-70; 102-103). Mas às vezes nós encontramos nela algumas ambiguidades de linguagem, justificada pelo tom discursivo e a necessidade comunicativa: por exemplo, é atribuído às segundas uniões dos divorciados e outras coabitações sexuais qualificar de bem imperfeito e temporariamente possível (cf. AL 76; 78; 296; 303; 308), enquanto uma linguagem teológica mais precisa deve ser considerada um mal moral, que são unidas alguns bens (cf. AL 308), “elementos construtivos” (cf. AL 292), os valores correspondentes aos do casamento (cf. AL 292), tais como amizade, ajuda mútua, a dedicação aos filhos.

À luz de *Amoris Laetitia* e especialmente o ensinamento de S. João Paulo II na *Familiaris Consortio* e *Veritatis Splendor*, as novas uniões de divorciados e outras parcerias sexuais **nunca deve ser aprovadas** como objetivamente lícitas (cf. AL 291; 297; 303; 305). Mas as pessoas, que estão em tais situações confusas, **devem ser ajudadas a integrar-se** na vida eclesial concreta, de forma gradual e de diferentes maneiras, proporcionando cada uma um bem possível para ela (cf. AL 308), tentando evitar o escândalo (cf. . AL 297; 299), encorajando os passos na direção certa (cf. AL 305), como a oração pessoal, familiar e comunitária, a escuta da Palavra, a participação regular na Missa, o comprometemos de forma responsável com a educação de seus filhos, as obras de misericórdia para com o próximo, o voluntariado, os serviços eclesiais (também nos organismos de

participação), a fim de encontrar o Senhor e sua misericórdia “de outras maneiras”, diferente dos sacramentos (cf. S. João Paulo II, *Reconciliatio* e *Poenitentia* 34).

4. A responsabilidade pessoal subjetiva

Certamente *Amoris Laetitia* não se esquece a lei moral objetiva; No entanto, coloca em primeiro plano e explícita amplamente a **perspectiva da consciência** e da responsabilidade pessoal, recomendando, entre outras coisas de manter em maior consideração na atividade pastoral (cf. AL 303). Ele afirma corretamente que a observância das regras, se forem aplicadas sem amor, poderia ser insuficiente diante de Deus (cf. AT 304) e vice-versa a vida na graça de Deus poderia realizar-se mesmo em uma situação de desordem moral objectiva, quando o condicionamento atenuam ou anulam a culpa subjetiva (cf. AL 305). Então, é a outra grande desordem objetiva e outra é o pecado mortal pessoal, o que implica a plena consciência e o consentimento deliberado.

Amoris Laetitia confirma a chamada **lei da gradualidade** (cf. AL 295), já formulada por São João Paulo II: "(o homem) conhece, ama e realiza o bem moral por estágios de crescimento" (*Familiaris consortio*, 34). Esta lei implica que algumas vezes a consciência pode ser errônea sem deixar de ser reta; Ele pode atuar contra a norma moral sem ser culpada ou sem ser plenamente. A pessoa pode ignorar a regra (por exemplo, as relações sexuais fora do casamento é sempre ilícita); não poderia perceber o valor contido na norma, para que possa escolher o bem e evitar o mal livremente por convicção interior (por exemplo, não conseguia entender que a relação sexual é próprio do casamento e somente nele tem valor e dignidade humana, como expressão do dom recíproco total e do dom comum aos filhos); poderia finalmente acreditar erroneamente que a conformidade com a regra, em sua situação particular, é impossível, mesmo a tornar-se ocasião de outros pecados (como a continência sexual, se o parceiro não concordar, poderia se tornar uma ocasião de relações sexuais com outras pessoas e causar a interrupção da coabitação com efeitos graves para o cuidado e a educação dos filhos).

Eu disse que a observância da lei moral poderia da pessoa ser considerada impossível erroneamente, porque, na realidade, com a ajuda da graça de Deus, é sempre possível observar os mandamentos, mesmo o ser casto de acordo com seu nível de vida. O Magistério da Igreja o ensina empenhando a sua autoridade no mais alto grau. "Deus não ordena o que é impossível, mas ao ordenar te exorta a fazer o que puder, e a pedir o que não pode, e te ajuda para que você possa" (Concílio de Trento, DH 1536). "Se alguém disser que mesmo para o homem justificado e constituído na graça os mandamentos de Deus são impossíveis de observar: seja anátema" (Concílio de Trento, DH 1568). "A observância da lei de Deus em determinadas situações pode ser difícil, extremamente difícil, nunca é, no entanto, impossível. E este é o ensinamento constante da tradição da Igreja" (S. João Paulo II, *Veritatis Splendor*, 102). Para quem reza, cultiva uma relação pessoal com o Senhor Jesus Cristo e invoca, com humildade e confiança, a ajuda da sua graça, torna-se possível guardar os mandamentos e, se for um divorciado que se casou novamente, torna-se possível observar a continência sexual. De acordo com uma metáfora famosa, usada repetidamente por S. João Paulo II, a vida cristã é difícil como escalar uma montanha, mas o fiel não deve desistir de subir, mas deve por-se a caminho prontamente e procurar com coragem para avançar o cume. Na verdade, a lei da gradualidade não significa que a lei obrigará em um futuro mais ou menos distante. "Eles não podem ver a lei como um ideal a ser alcançado no futuro, eles devem considerá-la como um mandamento de Cristo Senhor para superar as dificuldades com constância. Assim, a chamada lei da gradualidade, ou processo gradual, não pode identificar-se com a gradualidade da lei, como se houvesse vários graus e várias formas de preceito na lei de

Deus para homens e situações diferentes "(S. João Paulo II, *Familiaris Consortio*, 34). Portanto, não deve estabilizar na situação contrastante com a lei; não tem que ficava ao pé da montanha. Por outro lado, os pastores ao ensinar a doutrina não deve diminuir a montanha e no acompanhamento pessoal de cada fiel deve ajudá-lo com seu ritmo, de acordo com suas forças, colocando-se imediatamente a caminho, pronto para subir novamente após cada queda, decidido a continuar com a ajuda de Deus.

5. Acompanhamento pastoral

Amoris Laetitia pede que na pregação e na catequese os sacerdotes e outros agentes pastorais proponham o conceito cristão do matrimônio em sua totalidade (cf. AL 303; 307). Por outro lado, recomenda não tornar mais grave a situação de pessoas que já são oprimidas pelo sofrimento e miséria, culpando a sua consciência (cf. Al 49). A este respeito se pode recordar que às vezes precisa **tolerar o mal menor** para evitar um mal maior, e que o sacerdote, em confissão e no acompanhamento personalizado, pode legitimamente, com o seu silêncio, deixar o penitente na ignorância, se considerar, pelo menos para o momento, incapaz de emendar-se de algumas graves desordem objetiva (por exemplo, a contracepção ou a convivência sexual irregular). Ele com o seu silêncio não aprova o mal; não cooperara com ele; evita só agravá-lo, preocupando-se que o pecado material não se torne em pecado formal. O diálogo interpessoal não tem as mesmas exigências de completude que o ensinamento público.

O sacerdote, no entanto, **não deve permanecer em silêncio**, mesmo diante do indivíduo cristão, se estes, ao viver em uma situação conhecida publicamente de desordem moral grave, tem a intenção de receber a comunhão eucarística, sacramento de unidade eclesial, espiritual e visível, o que requer harmonia na profissão de fé e a coerência objetiva na forma de vida. "Uma avaliação do estado de graça, obviamente, pertence apenas ao interessado, sendo uma avaliação de consciência. No entanto, em casos de um comportamento externo gravemente, de forma clara e firmemente contrária à norma moral, a Igreja, na sua solicitude pastoral para a boa ordem da comunidade e pelo respeito ao sacramento, não pode deixar de sentir diretamente envolvida" (São João Paul II, *Ecclesia de Eucharistia*, 37).

A contradição objetiva e clara cria escândalo e envolve a responsabilidade da comunidade eclesial e, especialmente, dos pastores. O sacerdote, se está ciente da situação irregular, deve admoestar a pessoa em causa, com respeito e amor, porque ele não leva em conta apenas o seu juízo da consciência; ele pode adiar a admissão dela a comunhão eucarística até que tenham discernido "com o padre no foro interno" (AT 298; cf. 300) e não terá realizado sob a orientação dele um caminho eclesial adequado (cf. AL 294; 300; 305; 308).

Uma vez que as regras gerais negativas obrigam sempre, sem exceção, o cristão em situação irregular é ligado diante de Deus para fazer todo o possível para sair da desordem objetiva e harmonizar o seu comportamento com a norma. Pode ser que a sua consciência, errônea em boa fé, não tenha consciência disso; entanto o sacerdote, que o acompanha, deve guiá-lo com amor e prudência para discernir e a cumprir a vontade de Deus para ele, até que ele possa assumir uma forma de vida coerente com o Evangelho. As etapas, que neste caminho poderia encontrar espaço, são os seguintes: a) verificar a **validade do casamento anterior** e, possivelmente, obter a nulidade, fazendo uso das comodidades processuais introduzidas pelo Papa Francisco em 15 de Agosto de 2015, em dois *Motu Proprio Mitis Iudex Dominus Iesus* e *Mitis et misericordis Iesus*; b) **celebrar o matrimônio religioso** ou curar em origem na união civil; c) **interromper a coabitação**,

se não há impedimentos; d) **praticar a continência sexual**, se outras soluções não são possíveis (cf. S. João Paulo II, Familiaris Consortio, 84); e) **Se aparecer um erro temporariamente invencível e, portanto, de rejeição a cerca de continência sexual, considerada no seu caso impossível ou absurda e sem valor**, avaliar a possível retidão da consciência à luz da personalidade e da experiência total (oração, o amor ao próximo, a participação na vida da Igreja e respeito pela sua doutrina, humildade e obediência diante de Deus); exigir que a pessoa se empenhe pelo menos a rezar e a crescer espiritualmente, a fim de compreender corretamente e cumprir fielmente a vontade de Deus nos próprios confrontos, como se manifestará; f) Finalmente, se pode dar a absolvição sacramental e Santa Comunhão, tendo o cuidado de manter a confidencialidade e de evitar o escândalo (cf. AL 299); g) **o sacerdote precisa de caridade e sabedoria**, para testemunhar a misericórdia de Deus que a todos e sempre oferece o perdão e, ao mesmo tempo para discernir se o perdão é de fato bem recebido pelo penitente com a conversão necessária (não parece que o cristão, até continua em uma situação objetivamente desordenada, pode reivindicar o direito aos sacramentos, apelando para suas disposições internas e o seu juízo de consciência. no capítulo VIII Amoris Laetitia , não parece querer dar ordens, mas apenas aconselhamento).